



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.025/87-30

Cordeirópolis, 17 de agosto de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando à essa Colenda Edilidade, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.025/87, desta data, que dispõe sobre a descaracterização de área de terra para as finalidades que especifica.

Revestindo-se a presente matéria, de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Edis, no sentido da plena aprovação da presente propositura de lei.

Expressamos ao ensejo, os nossos protestos de distinta consideração e renovado apreço.

Atenciosamente,

UDAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal em exercício-

A Sua Exceléncia o Senhor  
JOSE GARDIZANI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## PROJETO DE LEI Nº.025

DE 17 DE AGOSTO DE 1987

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRA PARA AS FINALIDADES  
QUE ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Do total, com 4.983,30 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), da "Área Verde" (área "A") da Vila dos Pinheiros, desta cidade, que possui as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a rua do Barro Preto e a FEPASA; daí, segue em linha reta com 164,00 m até atingir o ponto 2, confrontando com a FEPASA; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 9,00 m até atingir o ponto 3, confrontando com a rua Flaminio Levy; daí, deflete à direita e segue em curva com 15,76 m até atingir o ponto 4, - confrontando com as ruas Flaminio Levy e Dr. Antonio José Levy; daí, segue em linha reta com 70,40 m até atingir o ponto 5, confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à esquerda e segue em curva com 34,20 m até atingir o ponto 6, confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, - segue em linha reta com 2,50 m até atingir o ponto 7, confrontando, ainda, com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 58,25 m até atingir o ponto 8, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "B", Vila dos Pinheiros; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 36,00 m até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a rua do Barro Preto e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado" - fica descaracterizada de sua finalidade, uma área com 2.108,90 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com as destinações, metragens e confrontações descritas na presente lei.

§ 1º - Fica a área "B", com 1.811,00 m<sup>2</sup> (mil e oitocentos e - onze metros quadrados), desmembrada da área de terra descaracterizada de que trata o presente artigo, destinada a abertura da Rua "B11" (RM) com as dimensões - - - - -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



proj.de lei nº.025/87

-continuação-

fls.02

"Inicia-se no ponto 4, situado na divisa com a rua Dr. Antônio José Levy e Área A-1 ("área verde remanescente"); daí, segue em linha reta com 70,40 m até atingir o ponto A, confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à esquerda e segue em curva com 34,20 m até atingir o ponto "B", confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, segue em linha reta com 2,50 m até atingir o ponto C, confrontando ainda com a mesma rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 58,25 m até atingir o ponto "D", confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "B", da Vila dos Pinheiros; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 15,90 m até atingir o ponto 12, confrontando com a rua do Barro Preto; daí, deflete à direita e segue em curva com 49,75 m até atingir o ponto 11, confrontando com a Área A-1 ("área verde remanescente"); daí, segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 8, confrontando com o Velório Municipal; daí, segue em linha reta com 8,00 m até atingir o ponto 7, confrontando com Área A-1 ("área verde remanescente"); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 6, confrontando com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 80,50 m, até atingir o ponto 5, confrontando, ainda, com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 4, confrontando, ainda, com a Área A-1 e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado."

§ 2º - Fica a área "C", com 297,90 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), desmembrada da área de terra descaracterizada ce que trata o presente artigo, destinada a instalação e funcionamento do Velório Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no ponto 8, situado na divisa com a Área A-1 ("área verde remanescente") e a Área "B"; daí, segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 11, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 10 confrontando com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 9, confrontando, ainda, com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 8, confrontando, ainda, com Área A-1 e fechando -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



proj. de lei nº.025/87

-continuação-

fls.03

perímetro conforme levantamento efetuado".

§ 3º - A área "A-1", com 2.874,40 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), fica constituindo a "Área Verde Remanescente" da Vila dos Pinheiros, com as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a FEPASA e a rua do Barro Preto; daí, segue em linha reta com 164,00 m até atingir o ponto 2, confrontando com a FEPASA; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 9,00 m até atingir o ponto 3, confrontando com a rua Flamínio Levy; daí, deflete à direita e segue em curva com 15,76 m até atingir o ponto 4, confrontando com as ruas Flamínio Levy e Dr. Antônio José Levy; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 5, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 80,50 m até atingir o ponto 6, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 7, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 8,00 m até atingir o ponto 8, ainda confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 9, confrontando com a Área "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 10, confrontando com a Área "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 11, confrontando com a Área "C"; daí, deflete à direita e segue em curva com 49,75 m, até atingir o ponto 12, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 20,10 m até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a rua do Barro Preto, fechando o perímetro conforme levantamento efetuado".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de agosto de 1987.

DRA. DORIENE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 12  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1987/88

REF.- AO PROJETO DE LEI N°. 025/87-PMC-de 18.08.1987.

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISTO HAVER CONDIÇÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987.

OTÁVIO TOMAZELLA-Presidente

OTÁVIO TOMAZELLA  
GERALDO BERTANHA-Membro

NELSON ZANETTI-Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 78  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

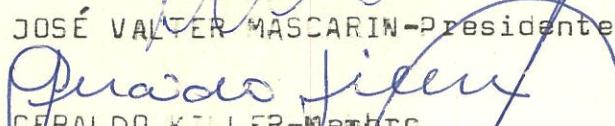
REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 025 /87-PMC-de 18.08.1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987

JOSE VALTER MASCARIN - Presidente

  
GERALDO KILLER - Membro

SÉRGIO AP. DALLA MULLE - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 12  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

-BIÊNIO 1987/88-

REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 025/87-PMC-de 18.08.1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987

*Antônio Luiz Cicolini*  
ANTÔNIO LUIZ CICOLINI Presidente

*Abílio Botton*  
ABÍLIO BOTTON-Membro

*Irio Alves*  
IRIO ALVES-Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1987/88

REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 025/87-PMC-de 18.08.1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987.

JOSE VALTER MASCARIN - Presidente

ABIDIO SOTION - Membro

IMAIR SABRINI - Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## \* MEMORIAL DESCRIPTIVO \*

Projeto : Áreas à serem desmembradas da Área Verde

Local : Vila dos Pinheiros

Prop. : MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

ÁREA "A" - 4.983,30 m<sup>2</sup> - Área Verde Primitiva

Descrição : Inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a Rua do Barro Preto e a FEPASA, daí segue em linha reta com 164,00 mts. até atingir o ponto 2, confrontando com a FEPASA; daí deflete à direita e segue em linha reta com 9,00 mts. até atingir o ponto 3, confrontando com a Rua Flaminio Levy; daí deflete à direita e segue em curva com 15,76 mts. até atingir o ponto 4, confrontando com as Ruas Flaminio Levy e Rua Dr. Antonio José Levy; daí segue em linha reta com 70,40 mts. até atingir o ponto 5, confrontando com a Rua Dr. Antonio José Levy; daí deflete à esquerda e segue em curva com 34,20 mts. até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Dr. Antonio José Levy; daí segue em linha reta com 2,50 mts. até atingir o ponto 7, confrontando com a Rua Dr. Antonio José Levy; daí deflete à direita e segue em linha reta com 58,25 mts. até atingir o ponto 8, confrontando com os lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra "B" Vila dos Pinheiros; daí deflete à direita e segue em linha reta com 36,00 mts. até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a Rua do Barro Preto e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado.

Cordeirópolis, 14 de agosto de 1.987

JAHYR J. G. AGUIAR  
Eng. Municipal-CREA 103.524/D

ODAIR PERUCHI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## - MEMORIAL DESCRIPTIVO -

Projeto : Áreas à serem desmembradas de Área Verde

Local : Vila do Pinheiros

Prop. : MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

As Áreas denominadas de Área "B" e Área "C" serão desmembradas da Área "A" (área verde da Vila dos Pinheiros).

ÁREA "B" - 1.811,00 m<sup>2</sup> que se destinará a abertura da Rua 1.  
Descrição : Inicia-se no ponto 4, situado na divisa com a Rua Dr. Antonio José Levy e Área Al (área verde remanescente), daí segue em linha reta com 70,40 mts. até atingir o ponto A, confrontando com a Rua Dr. Antonio José Levy, daí deflete à esquerda e segue em curva com 34,20 mts. até atingir o ponto "B", confrontando com a Rua Dr. Antonio José Levy, daí segue em linha reta com 2,50 mts. até atingir o ponto C, confrontando ainda com a mesma Rua, daí deflete à direita e segue em linha reta com // 58,25 mts. até atingir o ponto "D", confrontando com os lotes/ 01,02,03,04 e 05 da quadra "B" da Vila dos Pinheiros, daí deflete à direita e segue em linha reta com 15,90 mts. até atingir o ponto 12, confrontando com a Rua do Barro Preto, daí deflete à direita e segue em curva com 49,75 mts. até atingir o / ponto 11, confrontando com a Área Al (área verde remanescente)/ daí segue em linha reta com 16,55 mts. até atingir o ponto 8, / confrontando com Velório Municipal; daí segue em linha reta com 8,00 mts. até atingir o ponto 7, confrontando com Área Al (área verde remanescente); daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 5,00 mts. até atingir o ponto 6, confrontando com a Área Al; daí deflete à direita e segue em linha reta com 80,50 mts./ até atingir o ponto 5, confrontando ainda com a Área Al; daí deflete à direita e segue em linha reta com 5,00 mts. até atingir o ponto 4, confrontando ainda com Área Al e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado.

ÁREA "C" - 297,90 m<sup>2</sup> área onde está construído o Velório Municipal.

Descrição - inicia-se no ponto 8, situado na divisa com a Área segue Fl.C2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



02

Al (remanescente da Área Verde) e a Área B, daí segue em linha reta com 16,55 mts. até atingir o ponto 11, confrontando com a Área "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 mts. até atingir o ponto 10 confrontando com a Área Al; daí deflete à direita e segue em linha reta com 16,55 mts. até atingir o ponto 9, confrontando ainda com a Área Al; daí deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 mts. até atingir o ponto 8, confrontando ainda com Área Al e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado.

## ÁREA AL - 2.874,40 m<sup>2</sup> - ÁREA VERDE REMANESCENTE

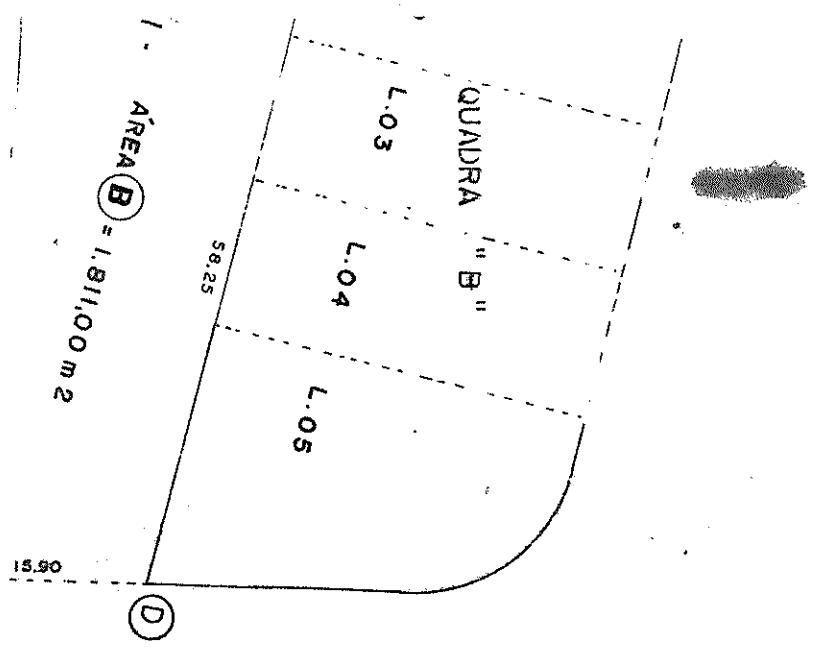
Descrição: Inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a FEPASA e a Rua do Barro Preto; daí segue em linha reta com 164,00 mts. até atingir o ponto 2, confrontando com a FEPASA; daí deflete à direita e segue em linha reta com 9,00 mts. atingir o ponto 3; confrontando com a Rua Flaminio Levy, daí deflete à direita e segue em curva com 15,76 mts. até atingir o ponto 4, confrontando com as Ruas Flaminio Levy e Rua Dr. Antonio José Levy; daí deflete à direita e segue em linha reta com 5,00 mts. até atingir pto 5 confrontando com a Área B; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 80,50 mts. até atingir o ponto 6, confrontando com a Área "B"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 15,00 mts. até atingir o ponto 7, confrontando com a Área B; daí deflete à direita e segue em linha reta com 8,00 mts. até atingir o ponto 8, ainda confrontando com a Área "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 mts. até atingir o ponto 9, confrontando com a Área "C"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 16,55 mts. até atingir o ponto 10, confrontando com a Área "C"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 18,00 mts. até atingir o ponto 11, confrontando com a Área C; daí deflete à direita e segue em curva com 49,75 mts., até atingir o ponto 12, confrontando com a Área B; daí deflete à direita e segue em linha reta com 20,10 mts. até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a Rua do Barro Preto, fechando o perímetro conforme levantamento efetuado.

Cordeirópolis, 14 de agosto de 1.987.

JAHYR J. G. AGUIAR

Eng. Municipal - CREA 103.524/D

ODAIR PERUCHI  
Prefeito Municipal



A  
ÁREA (B) = 1.81.00 m<sup>2</sup>

20.10

1

RUA DO BARRO PRETO

OBRA : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
LOCAL : ÁREA VERDE - VILA DOS PINHEIROS  
PROPR. : MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS  
ESCALA : 1:500

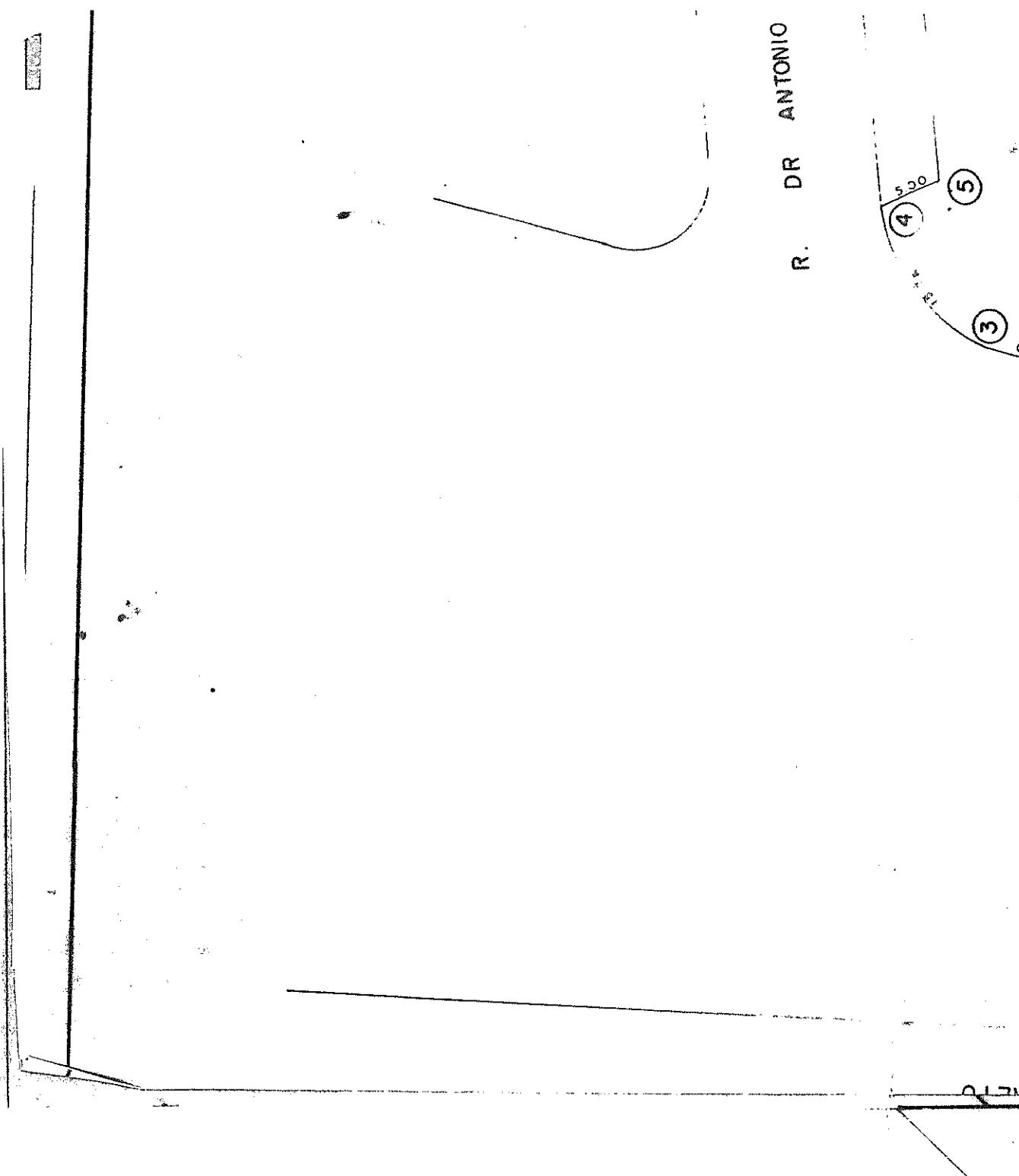
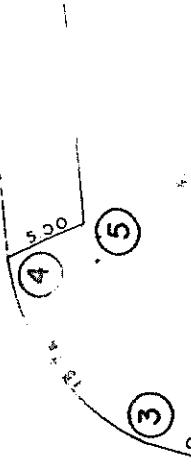
RESPONSÁVEL

*Jahur José Guazziní Aguiar*  
Jahur José Guazziní Aguiar  
Engenheiro Civil - CREA 103.524/D

PREFEITO MUNICIPAL

*C. D. AIR PERUCHI*  
C. D. AIR PERUCHI  
Prefeito em Exercício

R. DR ANTONIO



ÁREA VERDE (REMANESCENTE)

ÁREA (A) = 2.874,40 m<sup>2</sup>



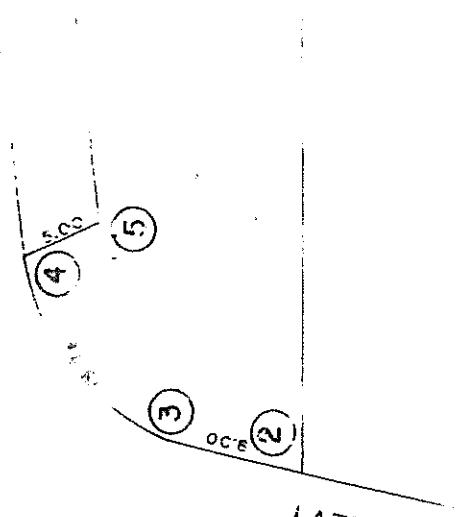
64.00

FEPASA

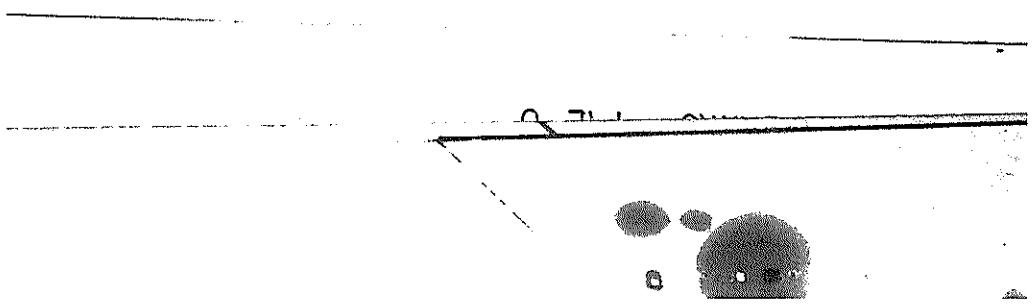
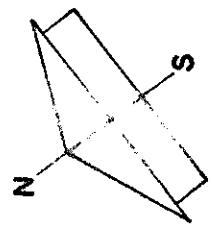
SITUAÇÃO ATUAL - E500

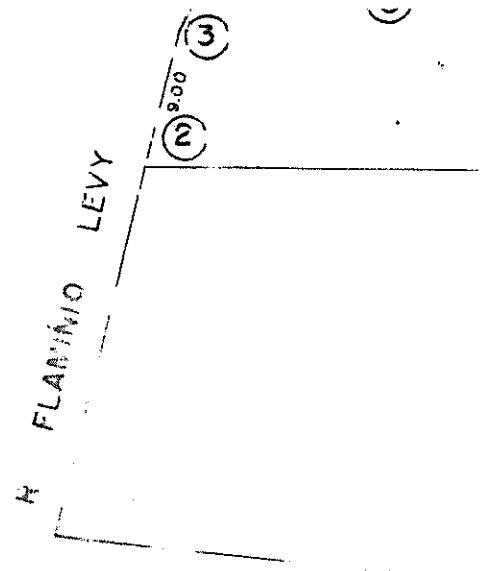
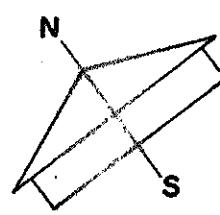
ÁREAS (A, A <sub>1</sub> , B, C)
DE DA VILA DOS PINHEIROS
DE DA VILA DOS PINHEIROS (REMANESCENTE)
MEMBRADA PARA ABERTURA DE RUA
MUNICIPAL

R. DR ANTONIO



FLAMMIO LEVY





SITUAÇÃO DAS	
ÁREA A	= 4.983,30 m <sup>2</sup>
ÁREA B	= 2.674,30 m <sup>2</sup>
ÁREA C	= 1.815,00 m <sup>2</sup>
ÁREA D	= 237,00 m <sup>2</sup>
VE LÓRIO	

FEPASA

RUA DR ANTONIO JOSE LEVY

7640

-LEVY

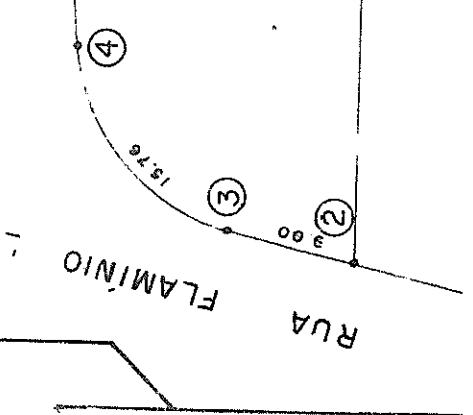
FLAMINIO

RUA

④

③

②



AREA A = 4.983,30 m<sup>2</sup>

164.00

(-)

364

MOR - 1:500

RUA DO BARRO PRETO